



Festival Areia Musical estreia com diversidade sonora nos dias 28 a 30 de novembro

A **Praça do Pôr do Sol**, na praia de Boiçucanga, e o **Anfiteatro** do Complexo Turístico da Rua da Praia, no Centro Histórico de São Sebastião, recebem a 1ª edição do Festival Areia Musical. **Na 6ª feira (28/11), o festival recebe a Banda Benziê no Anfiteatro, às 20h.** O repertório inclui os principais sucessos da banda, como 'Água Salgada', 'Sereia'. **Já no sábado (29/11), a programação segue na Costa Sul, em Boiçucanga com:** DJ Bico - tocando durante os intervalos de cada atração; 16h30 às 17h20 - Sintia Piccin; 18h20 às 19h20 - Jungo; 20h10 às 21h - Black Mantra Orquestra; 22h às 22h50 - Orquestra Brasileira de Música Jamaicana. **No domingo (30), a programação segue com** DJ Bico nos intervalos; 15h30 às 16h20 - Buena Onda Reggae Club; 17h20 às 18h10 - Diego Estevam; 19h10 às 20h - Harmonia Ancestral; 21h às 21h50 - Banda Nova Malandragem.



Escolas de Samba de São Sebastião recebem repasse antecipado para Carnaval 2026

Via patrocínio e a custo zero para a Prefeitura

As escolas de samba dos Grupos de Acesso e Especial de São Sebastião **receberam, no dia 10 de novembro, o repasse de 70% da verba destinada à preparação do Carnaval 2026, obtido por meio de patrocínio da iniciativa privada, sem qualquer oneração aos cofres públicos.** Segundo a



FOTO: DIVULGAÇÃO / PMSS

Associação Sebastianense das Entidades Carnavalescas (Asec), **esta é a primeira vez que a verba chega com tempo hábil para planejamento e compra de insumos.**

O adiantamento dos recursos tem como objetivo garantir que as agremiações possam adquirir com antecedência os materiais necessários para o desfile, favorecendo a organização e a qualidade das produções carnavalescas.

Cumprindo o compromisso firmado na 3ª feira de Carnaval de 2025, o prefeito de São Sebastião, Reinaldinho

Moreira, confirmou aos presidentes das escolas de samba que o repasse, no valor de R\$ 1.693.250, já descontados os impostos, seriam efetuados ainda este ano. Os 30% restantes serão liberados em janeiro de 2026.

"Conseguimos garantir que todo o recurso destinado às escolas de samba venha de patrocínio, sem onerar os cofres públicos. Isso mostra que é possível fortalecer a cultura, valorizar o Carnaval e, ao mesmo tempo, agir com responsabilidade na gestão dos recursos", destacou o prefeito.

Prefeitura realiza operação para coibir ocupações irregulares na Baleia Verde

A Prefeitura de São Sebastião realizou, na última semana, uma operação integrada no Sertão da Baleia Verde, na Costa Sul, com o objetivo de impedir o avanço de construções irregulares, loteamentos clandestinos e supressão ilegal de vegetação. A ação contou com a participação da Polícia Municipal, por meio da Secretaria de Segurança Urbana (Segur), e das equipes de Fiscalização Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente (Semam).

A vistoria foi concentrada na Rua Terra de Santa Cruz, onde as equipes identificaram 14 lotes com vegetação nativa suprimida sem

qualquer autorização do órgão ambiental competente. Também foram constatadas atividades de aterro e obras em andamento, igualmente sem as licenças exigidas pela legislação vigente.

A gestão municipal destaca que continuará atuando de forma rigorosa e articulada para preservar áreas de interesse ambiental, evitar riscos à população e manter o controle sobre o uso e ocupação do solo em São Sebastião. Denúncias podem ser registradas pelos canais oficiais da Prefeitura e telefones como 153 e 3892.6000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITA
DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA E COBRANÇA

NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes infra relacionados, para quitação/regularização dos débitos, sob pena de protesto e da propositura de execução fiscal do saldo devedor descrito nos Processos Administrativos;

Maiores informações poderão ser obtidas no Agiliza - São Sebastião – na Divisão de Dívida Ativa e Cobrança, da Prefeitura Municipal de São Sebastião, sito à Avenida Guarda Mor Lobo Viana, nº 335, Centro – São Sebastião, SP no horário das 09:00 às 16:30 horas;

NOME	PROCESSO
CARLOS AFONSO SILVA	15116/2025
ANTONIO PEREIRA DE MAGALHAES	15739/2025
ANDERSON SILVA	13672/2025
MARIA DE FATIMA TEIXEIRA DE CARVALHO	15289/2025
SABESP - CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SP	16671/2025
ANDRÉ ROSENILT	17040/2025
EUNICE ALVES DA SILVA	18118/2025
JULIANA KATIA DE SOUZA SANTOS	18795/2025
LUAN DA SILVA	18537/2025
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	16091/2025

São Sebastião, 25 de novembro de 2025
Chefia da Divisão de Dívida Ativa e Cobrança

Extrato do Termo Aditivo nº 03 ao Contrato Administrativo – 2022SEFAZ198 – Processo Interno nº 15.231/2022

Modalidade: Inexigibilidade nº 012 /2022
Contratada: GRUPAG INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
Contratante: Município de São Sebastião.
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original e alteração da denominação da razão social e endereço da sede da Contratada
Prazo: 12 (doze) meses.
VALOR (R\$): SEM ÔNUS
Data: 25 de novembro de 2025.
Assinam: Reinaldo Alves Moreira Filho pelo município e Sidney Marques de Oliveira pela contratada.

MULTA

Tendo sido improficuos os meios de **Notificar** sobre as autuações “pessoalmente” e “por via postal registrada”. Informe-se aos proprietários dos imóveis relacionados e assim cadastrados junto ao Cadastro Municipal, de que foram alvo de **conforme estabelecido na Leis Municipais nº 848/92, 1620/03, 2256/13, 2283/14, 2321/15, 2489/17, 2506/17, 2544/18, 2637/19, 2878/22 e 2961/23, Leis Complementares 112/2010 e 228/18 e Decretos Municipal 2101/97, 2127/97, 2132/98 e 8087/21** no prazo de **estipulado** a partir desta publicação, sob pena de novas sanções previstas na Lei.

PROCESS O 1DOC	INTERESSADO	ENDEREÇO	VALOR	AUT O
29.994/202 5	-JORGE DOS SANTOS OLIVEIRA	RUA TERRA DE SANTA CRUZ 740 Baleia	R\$ 5.000,00	4058 7
29.995/202 5	-VAGNER SACRAMENTO ANDRADE	RUA TERRA DE SANTA CRUZ 730 Baleia	R\$ 15.000,0 0	4058 8
29.997/202 5	-LAUDEMBERG GUIMARÃES ROCHA	RUA TERRA DE SANTA CRUZ 720 Baleia	R\$ 15.000,0 0	4058 9
30.000/202 5	-JOBSON SANTOS BARBOSA	RUA TERRA DE SANTA CRUZ 710 Baleia	R\$ 15.000,0 0	4059 0
30.002/202 5	-JOSÉ MARCOS ALVES SIQUIERA	RUA TERRA DE SANTA CRUZ 700 Baleia	R\$ 15.000,0 0	4059 1
30.004/202 5	-LUAN DOS PRAZERES NONATO	RUA TERRA DE SANTA CRUZ 690 Baleia	R\$ 15.000,0 0	4059 2
30.006/202 5	-MATEUS FALCI KERBEKIAN	RUA TERRA DE SANTA CRUZ 680 Baleia	R\$ 15.000,0 0	4059 3
30.007/202 5	-PAULO TAUNAY PEREZ	RUA TERRA DE SANTA CRUZ 670 BALEIA	R\$ 20.000,0 0	4059 4
30.008/202 5	-PAULO TAUNAY PEREZ	RUA TERRA DE SANTA CRUZ 660 BALEIA	R\$ 20.000,0 0	4059 5
30.009/202 5	-MATEUS FALCI KERBEKIAN	RUA TERRA DE SANTA CRUZ 650 BALEIA	R\$ 20.000,0 0	4059 6
30.011/2025	-GERAILTON DE BRITO SILVA	RUA TERRA DE SANTA CRUZ 640 BALEIA	R\$ 20.000,0 0	4059 7

30.012/202 5	-DANIELA DE PAULA MARUCCI	RUA TERRA DE SANTA CRUZ 630 BALEIA	R\$ 20.000,0 0	4059 8
30.013/202 5	-MACIEL FREITAS DE SÁ	RUA TERRA DE SANTA CRUZ 620 BALEIA	R\$ 20.000,0 0	4059 9
30.014/202 5	-JOSÉ MARCOS ALVES SIQUEIRA	RUA TERRA DE SANTA CRUZ 600 BALEIA	R\$ 25.000,0 0	4060 0

Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Rua Av. Guarda Mor Lobo Viana, 421 – Centro - Departamento de Fiscalização Ambiental – SEMAM. Telefone: (12) 3892 6000.

Dino Luis Barrozo
Diretor – Departamento de Fiscalização Ambiental
FLAVIO FERNANDES DE QUEIROZ
SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE

EDITAL DE RETIFICAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEESP Nº 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 28.451/2025-1DOC

A Secretaria Municipal de Esportes, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte RETIFICAÇÃO referente ao Chamamento Público nº 04/2025, para a celebração de Contrato de Gestão com Organização Social, visando a instituição do Programa “São Sebastião em Movimento” destinado à administração, gerenciamento e operacionalização das atividades desportivas comunitárias.

1 - DA PUBLICIDADE DO ATO
Informa-se que o Edital de Chamamento Público nº 04/2025 foi regularmente publicado no Diário Oficial do Município nº 2111, em 19 de novembro de 2025, meio oficial que assegura a publicidade, a transparência e a validade dos atos administrativos, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal.
Registre-se que, na data da publicação, o site institucional do Terceiro Setor apresentava instabilidade, circunstância que impossibilitou a disponibilização dos anexos naquele ambiente eletrônico. Todavia, a publicação no Diário Oficial — veículo oficial e suficiente — garantiu integralmente a observância do princípio da publicidade, não havendo nenhum prejuízo à validade do chamamento ou ao acesso às informações pelos interessados.
Com o objetivo de assegurar o efetivo conhecimento do chamamento pelas Organizações Sociais qualificadas no Município de São Sebastião, o edital e todos os seus anexos foram formalmente encaminhados às entidades em 24 de novembro de 2025, por meio do Ofício nº 8.383/2025 – 1DOC, medida que reforça a transparência, a ampla divulgação e a boa-fé administrativa. Ademais, visando ampliar a publicidade e uniformizar a divulgação dos atos, o edital e seus anexos foram publicados no Portal de Licitações da Prefeitura Municipal de São Sebastião em 24 de novembro de 2025, definindo-se que todos os atos subsequentes relacionados ao Chamamento Público nº 04/2025 serão disponibilizados exclusivamente no referido Portal, conforme item 02 da presente retificação.

2 - DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO PARA CONSULTA DOS ANEXOS
Considerando a instabilidade temporária do site institucional do Terceiro Setor, fica alterado o endereço eletrônico para consulta do Edital de Chamamento Público nº 04/2025 e de seus respectivos anexos, que passa a ser:
● <https://www.saosebastiao.sp.gov.br/sistemas/licita/index.asp>
O link anteriormente divulgado encontra-se momentaneamente indisponível, razão pela qual todas as informações, publicações e andamentos referentes ao Chamamento Público nº 04/2025 deverão ser consultados, exclusivamente, no Portal de Licitações da Prefeitura Municipal de São Sebastião.

3 - DA RETIFICAÇÃO DA DATA DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE, VISITA TÉCNICA E DA SESSÃO PÚBLICA
Fica corrigida a data referente ao item 9.1.1, ONDE SE LÊ:
“9.1.1. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL interessada em participar do CHAMAMENTO PÚBLICO deverá protocolizar Ofício de Manifestação de Interesse, aos cuidados da COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO E CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DESTINADAS À ÁREA DO ESPORTE, perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEESP, localizada à Av. Ver. Antônio Borges, 1.905 – Balneário dos Trabalhadores - São Sebastião/SP – CEP: 11611-600, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 17h00, no prazo máximo de 6 (seis) dias úteis a contar da publicação deste EDITAL.”
PASSE-SE A LER:
“9.1.1. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL interessada em participar do CHAMAMENTO PÚBLICO deverá protocolizar Ofício de Manifestação de Interesse, aos cuidados da COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO E CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DESTINADAS À ÁREA DO ESPORTE, perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEESP, localizada à Av. Ver. Antônio Borges, 1.905 – Balneário dos Trabalhadores - São Sebastião/SP – CEP: 11611-600, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 17h00, no prazo máximo de 6 (seis) dias corridos a contar da publicação deste EDITAL.”

Igualmente, fica corrigida a data referente ao item 9.1.3, ONDE SE LÊ:
“9.1.3. A visita técnica é facultativa e poderá ser realizada até 28/11/2025 (último dia útil anterior à Sessão Pública de recebimentos da documentação), compreendido entre as 08h00 até às 17h00. Nessa ocasião, será emitida e entregue Declaração de Visita Técnica devidamente assinada pelos representantes das respectivas unidades esportivas objeto deste EDITAL e/ou de outros servidores designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES. Não havendo interesse em realizar a visita técnica, a ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá emitir declaração informando que foi ofertado a possibilidade de realizar a visita, porém, foi dispensada por ela.”;
PASSE-SE A LER:
“9.1.3. A visita técnica é facultativa e poderá ser realizada até 18/12/2025 (último dia útil anterior à Sessão Pública de recebimentos da documentação), compreendido entre as 08h00 até às 17h00. Nessa ocasião, será emitida e entregue Declaração de Visita Técnica devidamente assinada pelos representantes das respectivas unidades esportivas objeto deste EDITAL e/ou de outros servidores designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES. Não havendo interesse em realizar a visita técnica, a ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá emitir declaração informando que foi ofertado a possibilidade de realizar a visita, porém, foi dispensada por ela.”.

Por fim, fica corrigida a data referente ao item 10.2.1, ONDE SE LÊ:





“10.2.1. Às 10 horas, do dia 01/12/2025, no Auditório da Secretaria da Educação, localizada na Rua Amazonas nº 13, Bairro Industrial, São Sebastião - SP, a COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO E CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DESTINADAS À ÁREA DO ESPORTE, procederá à abertura do processo de seleção, iniciando os trabalhos com o recebimento dos ENVELOPES 1 e 2, e a abertura do “ENVELOPE 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, que deverão ser rubricados pela COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO E CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DESTINADAS À ÁREA DO ESPORTE e pelos representantes credenciados das ORGANIZAÇÕES SOCIAIS presentes à Sessão.”
PASSE-SE A LER:

“10.2.1. Às 10 horas, do dia 19/12/2025, no Auditório da Secretaria da Educação, localizada na Rua Amazonas nº 13, Bairro Industrial, São Sebastião - SP, a COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO E CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DESTINADAS À ÁREA DO ESPORTE, procederá à abertura do processo de seleção, iniciando os trabalhos com o recebimento dos ENVELOPES 1 e 2, e a abertura do “ENVELOPE 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, que deverão ser rubricados pela COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO E CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DESTINADAS À ÁREA DO ESPORTE e pelos representantes credenciados das ORGANIZAÇÕES SOCIAIS presentes à Sessão.”

Fica registrado que permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e disposições do Edital de Chamamento Público SEESP nº 04/2025, que continuam plenamente válidas e eficazes.

São Sebastião, 25 de novembro de 2025.

UBIRATAN NASCIMENTO MOURÃO
Secretário Municipal de Esportes

Extrato do TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2022SEDUC181 – Processo nº 17.486/2022

Localador: ANDERSON DE SÁ RANEA.

Locatário: Município de São Sebastião.

Objeto: Prorrogação do prazo de Vigência e reajuste do valor pago a título de aluguel.

Dispensa por justificativa nº 022/2022

Prazo: 12 meses.

Valor: 154.616,04 (cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e dezesseis reais e quatro centavos)

Data: 24/11/2025.

Assinam: Reinaldo Alves Moreira Filho pelo locatário e Anderson De Sá Ranea pelo locador.

DECRETO Nº 9916/2025

“Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, Decreto nº 9775/2025.”

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Decreto nº 9775/2025 que: “Dispõe sobre a nova composição do Conselho Municipal de Turismo- COMTUR 2025/2027, de 01/07/2025.

Considerando a substituição de representante da SETUR no Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, é que:

DECRETA

Artigo 1º- Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Turismo-COMTUR, nomeando-se novo suplente como representante da Secretaria de Turismo, conforme indicado abaixo:
Membro Suplente: Carlos Eduardo Amorim da Silva pelo novo membro João Carlos de Oliveira Júnior.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2025.

São Sebastião, 24 de novembro de 2025.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito

DECRETO Nº 9917/2025

“Dispõe sobre a criação da Comissão de Regulamentação e acompanhamento do Programa de Apoio Social aos Familiares de Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).”

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a Lei Municipal nº 3.103, de 13 de dezembro de 2024, que instituiu o Programa de Apoio Social aos Familiares de Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA);
Considerando a importância da constituição de uma Comissão multidisciplinar, composta por representantes de diversas Secretarias e Fundações Municipais para discutir, planejar e propor os fluxos operacionais necessários à regulamentação e execução do referido Programa, garantindo uma atuação integrada da Administração Pública, é que:

DECRETA

Artigo 1º- Fica criada a Comissão de Regulamentação do Programa de Apoio Social aos Familiares de Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Artigo 2º- A Comissão será composta por representantes dos seguintes órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta:

Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Mariana Mariano Cubas

Suplente: Natália Moreira Gallani Barros

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

Titular: Claudia de Simone

Suplente: Juliana Oliveira dos Santos

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Angelica Oliveira Costa

Suplente: Carla Brasil de Oliveira

Secretaria Municipal de Esportes:

Titular: Wilton Lima de Jesus

Suplente: José Ricardo Tavares

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos:

Titular: Mireli Souza dos Santos

Suplente: Guilherme Enrico Porpino da Silva

Secretaria da Pessoa com Deficiência e do Idoso:

Titular: Maria Fernanda Grimaldi

Suplente: Giovanna Segia Ferreira Santos

Fundo Social de São Sebastião:

Titular: Fagner Patrick dos Santos Lacerda

Suplente: Maria dos Navegantes Rodrigues Duarte

Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant’Anna:

Titular: Indilara Gomes

Suplente: Cintia Rodrigues Coelho

Parágrafo único- Os membros da Comissão serão formalmente indicados por seus respectivos órgãos e entidades.

Artigo 3º- Compete à Comissão:

I – Analisar e propor a estrutura operacional do Programa;

II – Definir critérios de acesso e procedimentos para atendimento;

III – Garantir o alinhamento das ações entre os órgãos e entidades envolvidos para a efetivação do Programa;

IV – Elaborar propostas de fluxos e rotinas para execução das ações previstas;

V – Propor mecanismos de comunicação entre as famílias assistidas e a Administração Pública.

Artigo 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 24 de novembro de 2025.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito

DECRETO Nº 9919/2025

Regulamenta a Lei nº 2.878/2022 que Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para poda e supressão de árvores e palmeiras isoladas nativas e exóticas em lote urbano e os respectivos critérios para a elaboração dos termos de compensação ambiental”.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.878/2022, que dispõe “Considera-se como bem de interesse comum a todos os municípios a vegetação arbórea e palmácea existente ou que venha a existir no território do Município, tanto de domínio público como privado, por sua importância paisagística e por fornecer conforto térmico, pela atenuação do aquecimento da temperatura do solo e do ar, nos ambientes urbanos e rurais, principalmente naqueles em intenso processo de aumento de ocupação humana”;

Considerando que o artigo 25 da Lei Municipal nº 2.878/2022 dispõe que a mesma será regulamentada por Decreto do Chefe do Poder Executivo, em especial os procedimentos de licenciamento, é que:

DECRETA

Artigo 1º- Para os processos administrativos de corte de árvores e palmeiras isoladas, que a justificativa esteja relacionada a edificações como reformas com ampliação, novas edificações, entre outras, fica o requerente obrigado a apresentar a aprovação do projeto, se houver, ou o protocolo de abertura de processo de aprovação, junto a Secretaria Municipal de Urbanismo - SEURB.

Parágrafo único – No caso de apresentação de protocolo de abertura de processo de aprovação descrito no caput deste artigo, a autorização ficará condicionada à aprovação do projeto, a qual somente terá eficácia após a expedição do alvará de construção.

Artigo 2º- Para os casos de pedido de corte de árvores e palmeiras isoladas que não se enquadrem como risco alto, conforme laudo técnico emitido pela Defesa Civil Municipal, mas que apresentem suspeita de comprometimento fitossanitário, os respectivos autos e documentos deverão ser encaminhados à Secretaria de Meio Ambiente (SEMAM), para análise e adoção das providências técnicas e administrativas cabíveis, nos termos da legislação ambiental vigente.

§ 1º - Para os casos descritos no caput deste artigo, o requerente deverá apresentar o relatório de avaliação fitossanitária, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, elaborado por profissional vinculado ao respectivo conselho de classe.

§ 2º - Os requerentes que apresentarem inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais, com classificação de renda familiar de até meio salário mínimo per capta, comprovados por meio de manifestação formal da SEDES, ficam dispensados da apresentação do relatório previsto no caput deste artigo.

§ 3º - Todos os cortes de árvores e palmeiras isoladas em risco de queda laudados pela Defesa Civil estarão sujeitos a compensação ambiental, a serem definidas na análise e manifestação da SEMAM, assim como, sujeitas a sanções em função de seu descumprimento.

§ 4º - Nos casos previstos no parágrafo único do artigo 6º da Lei Municipal nº 2.878/2022, o requerente deverá apresentar os comprovantes da compensação ambiental à SEMAM em até 90 dias após a emissão do relatório da Defesa Civil.

§ 5º - Caso o comprovante da compensação ambiental não seja apresentado, o requerente será multado de acordo com o art. 24 incisos V ou VI da Lei Municipal nº 2.878/2022.

Artigo 3º- Nos casos em que a justificativa para o corte de árvores ou palmeiras isoladas esteja vinculada ao potencial comprometimento da integridade da rede elétrica pública ou privada, a constatação poderá ser realizada pelos técnicos da SEMAM.

Artigo 4º- Para fins de cálculo da compensação ambiental prevista na Tabela 1 do artigo 10 da Lei Municipal nº 2.878/2022, os critérios da Tabela deverão ser utilizados considerando a quantidade de árvores ou palmeiras isoladas a serem cortadas (Coluna 1) e seu grupo compensatório (Colunas de 2 a 4).





Artigo 5º- Todas as mudas a serem entregues no Viveiro Municipal como medidas de compensação ambiental pelo corte de árvores ou palmeiras isoladas, deverão ter altura mínima de 1,5 m e apresentarem boas condições fitossanitárias.

Artigo 6º- São espécies nativas da Mata Atlântica aceitas para fins de compensação ambiental as espécies constantes no Anexo I.
Parágrafo único – A SEMAM poderá requisitar espécies específicas do Anexo I para a compensação, a depender da necessidade da Secretaria no momento.

Artigo 7º- Os requerentes que apresentarem inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais, com classificação de renda familiar de até meio salário mínimo per capta, comprovados por meio de manifestação formal da SEDES, ficam dispensados da apresentação do relatório técnico previsto no Parágrafo 1º do Artigo 9 da Lei Municipal nº 2.878/2022.

Artigo 8º- Nos casos previstos no § 1º do artigo 10 e no artigo 13 da Lei Municipal nº 2.878/2.022, o interessado deverá firmar um Termo de Compromisso Ambiental - TCA acompanhado de proposta de plantio e cronograma.
§ 1º- O requerente deverá apresentar à SEMAM, em até 180 dias após a assinatura do TCA, a comprovação do plantio, acompanhada de nota fiscal referente as mudas utilizadas no plantio.
§ 2º- A comprovação do sucesso do plantio deverá ser apresentada nos autos do processo após completar um ano do plantio.
§ 3º- Para o encerramento do TCA, o requerente deverá apresentar comprovação do sucesso do plantio após 2 (dois) anos.
§ 4º- O prazo de cumprimento do TCA poderá ser prorrogado mediante solicitação do requerente via processo, desde que seja apresentada justificativa.

Artigo 9º- Nos casos de corte de árvores ou palmeiras isoladas localizadas em Áreas de Preservação Permanente - APPs, que sejam enquadradas na Lei Federal nº 12.651/2012 e Resolução CONAMA 303/2002, as compensações estarão sujeitas aos critérios da Lei Municipal nº 2.878/2022, no presente decreto e nas demais legislações ambientais vigentes para o bioma de Mata Atlântica.
Parágrafo único- Para os casos previstos no caput deste artigo deve-se considerar se a intervenção é permitida pela Lei Federal nº 12.651/2012 e Resolução CONAMA 303/2002 e abrir procedimento específico para o caso, e a compensação será definida considerando o disposto neste decreto somada ao disposto nas legislações ambientais vigentes pertinentes ao caso.

Artigo 10 - Para os processos administrativos de corte de árvores e palmeiras isoladas, em áreas a partir de 1000 m2, as compensações ambientais poderão ser realizadas com doação de mudas de árvores com altura mínima ou Diâmetro à Altura do Peito - DAP a ser definidos a critério da SEMAM, conforme necessidade do Viveiro Municipal de Plantas.

São Sebastião, 24 de novembro de 2025.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito

Anexo I - Espécies nativas aceitas para compensação ambiental

Nome Popular	Nome Científico	Porte
Abiu	Pouteria caimito	Grande
Aldrago	Pterocarpus rohrii	Grande
Aleluia, Pau-cigarra	Senna multijuga	Médio
Angelim	Andira fraxinifolia	Grande
Araçá-amarelo	Psidium cattleianum	Pequeno
Araçá-roxo	Psidium rufum	Pequeno
Aroeira pimenteira	Schinus terebinthifolius	Médio
Babosa branca	Cordia superba	Grande
Cafezeiro-do-mato	Casearia decandra	Grande
Chá de bugre	Cordia sellowiana	Grande
Caixeta	Tabebuia cassinoides	Grande
Cambuci	Campomanesia phaea	Pequeno
Cambuí	Myrcia multiflora	Médio
Caroba-miuda; jacarandá	Jacaranda micrantha	Grande
Carobinha	Jacaranda puberula	Médio
Capororoca	Myrsine coriacea	Grande
Crindiúva, Pau-pólvora, Candiúba, Pindaúva-vermelha	Trema micrantha	Grande
Espinheira santa	Mollinedia schottiana	Médio
Fruta de pombo; Chal Chal	Allophylus petiolulatus	Grande
Grumixama	Eugenia brasiliensis	Grande
Guaçatonga, Erva-de-lagarto	Casearia sylvestris	Grande
Guamirim	Calyptranthes dryadica	Pequeno
Ingá cipó; Ingá de metro	Inga edulis	Grande
Ingá feijão	Inga marginata	Grande
Ipê amarelo	Handroanthus vellosoi	Grande
Ipê branco	Sparattosperma leucanthum	Grande
Ipê roxo	Handroanthus heptaphyllus	Grande
Manacá da Serra	Tibouchina mutabilis	Médio
Maricá	Mimosa bimucronata	Pequeno
Marmixa, pau-de-remo	Pradosia lactescens	Grande
Pau-jangada, Tapiá, Tapieira	Alchornea triplinervia	Grande
Pau-viola, Pombeiro	Citharexylum myrianthum	Grande
Perobinha-do-campo	Aspidosperma tomentosum	Médio
Pitanga	Eugenia multicostata	Grande
Quaresmeira	Tibouchina fothergillae	Grande
Tanheiro, Tapiá, Tapieira	Alchornea glandulosa	Grande
Bacupari	Garcinia gardneriana	Médio
Cambucá	Marlierea excoriata	Grande
Canelinha de brejo	Ocotea pulchella	Grande
Canjerana	Cabralea canjerana	Grande
Capororoca	Myrsine coriacea	Grande
Cedro rosa	Cedrela fissilis	Grande
Cuatã	Cupania oblongifolia	Grande
Embaúba	Cecropia pachystachya	Grande
Emburuçú da mata	Pseudobombax grandiflorum	Grande

Emburuçú do litoral	Eriotheca candolleana	Grande
Gabiroba	Campomanesia xanthocarpa	Grande
Guanandi	Calophyllum brasiliensis	Grande
Ingá ferradura	Inga sessilis	Grande
Ipê amarelo do brejo	Handroanthus umbellatus	Grande
Jatobá	Hymenaea courbaril	Grande
Jequitibá branco	Cariniana estrellensis	Grande
Monjoleiro	Senegalia polyphylla	Grande
Mulungu do litoral	Erythrina speciosa	Pequeno
Mutambo	Guazuma ulmifolia	Grande
Pacová de macaco	Swartzia langsdorffi	Grande
Palmeira indaiá	Attalea dubia	Grande
Palmeira jervá	Syagrus romanzoffiana	Grande
Palmito	Euterpe edulis	Grande
Pessegueiro bravo	Prunus myrtifolia	Grande
Saguaraji vermelho	Colubrina glandulosa	Grande

Fonte: Lista de espécies indicadas para restauração ecológica para diversas regiões do Estado de São Paulo / Luiz Mauro Barbosa - São Paulo: Instituto de Botânica, 2017, 344p. Região do Litoral Norte.

DECRETO Nº 9920/2025

“Declara de utilidade pública e interesse social para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel localizado e inserido dentro do Núcleo Urbano Informal Consolidado, denominado ‘Itatinga’, pertencente a Anelmo Zarzur, e dá outras providências.”

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e amparado pelo Decreto Lei nº 3365/41, em especial pelo artigo 15 e ss. da Lei Federal nº 13.465/17.
Considerando que uma área localizada no bairro do Itatinga, foi objeto de Ação Judicial de Reintegração de Posse, processo judicial n.º 0002070-78.2000.8.26.0587, n.º de ordem 1.027/2000, movida pelo Sr. Anelmo Zarzur e sua esposa, inicialmente, em face de Maria Gomes dos Santos;
Considerando que referida área ao longo dos últimos 25 anos, foi ocupada por diversas famílias de forma mansa e pacífica, que adquiriram lotes na área de boa-fé e ali construíram suas residências; Considerando que referida ação foi julgada procedente e se encontra em fase de cumprimento de sentença, com expedição de mandato de imissão na posse e despejo das famílias;
Considerando a abertura de processo administrativo físico n.º 13.982/2024 onde grande parte dos moradores, apresentam requerimento solicitando informações a respeito da possibilidade de desapropriação da área sob litígio em seu favor, a fim de evitar o despejo de todas as famílias do local.
Considerando que referida área se encontra inserida dentro dos limites urbanísticos da Gleba I do núcleo 10 - Itatinga, o qual faz parte do Programa Municipal de Regularização Fundiária, cujo núcleo foi classificado como REURB-S (social);
Considerando a possibilidade de desapropriação da área ocupada e sob litígio, em favor dos possuidores nos termos do artigo 15, III ou IV da Lei Federal n.º 13.465/2017, é que:

DECRETA

Artigo 1º- É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial o imóvel localizado e inserido dentro do Núcleo Urbano Informal Consolidado, denominado ‘Itatinga’, com os lançamentos cadastrais 3134.143.2245.143.0000; 3134.143.2245.0187.0000 e 3134.143.2245.0219.0000, pertencente a Anelmo Zarzur, conforme descrição a seguir:

DAS ÁREAS A SEREM DESAPROPRIADAS:

Área A: Situada na Rua Jaconias Caruso, no bairro Itatinga, neste município, com início no ponto 1, de coordenadas UTM DATUM SIRGAS 2000 E. 456.923,941 e N. 7.366.314,773, deste segue com azimute 113º 43’ 58” e distância de 40,36 metros, confrontando com a Rua Jaconias Caruso até o ponto 2, de coordenadas E. 456.960,885 e N. 7.366.298,530, deste segue com azimute 115º 49’ 24” e distância de 17,56 metros, confrontando com a Rua Jaconias Caruso até o ponto 3, de coordenadas E. 456.976,693 e N. 7.366.290,880, deste segue com azimute 119º 00’ 46” e distância de 22,77 metros, confrontando com a Rua Jaconias Caruso até o ponto 4, de coordenadas E. 456.996,606 e N. 7.366.279,837, deste segue com azimute 158º 07’ 48” e distância de 5,55 metros, confrontando com o imóvel de identificação cadastral nº 3134.143.2245.0219.0000, prédio s/nº da Passagem PS até o ponto 5, de coordenadas E. 456.998,672 e N. 7.366.274,688, deste segue com azimute 202º 28’ 06” e distância de 29,32 metros, confrontando com o imóvel de identificação cadastral nº 3134.143.2245.0219.0000, prédio s/nº da Passagem PS até o ponto 6, de coordenadas E. 456.987,466 e N. 7.366.247,590, deste segue com azimute 205º 35’ 43” e distância de 10,21 metros, confrontando com o imóvel de identificação cadastral nº 3134.143.2245.0219.0000, prédio s/nº da Passagem PS até o ponto 7, de coordenadas E. 456.983,054 e N. 7.366.238,381, deste segue com azimute 294º 40’ 05” e distância de 3,20 metros, confrontando com o imóvel sem identificação cadastral até o ponto 8, de coordenadas E. 456.980,149 e N. 7.366.239,715, deste segue com azimute 209º 50’ 23” e distância de 2,54 metros, confrontando com o imóvel sem identificação cadastral até o ponto 9, de coordenadas E. 456.978,886 e N. 7.366.237,513, deste segue com azimute 194º 22’ 15” e distância de 5,83 metros, confrontando com o imóvel sem identificação cadastral até o ponto 10, de coordenadas E. 456.977,440 e N. 7.366.231,869, deste segue com azimute 207º 06’ 56” e distância de 9,77 metros, confrontando com o imóvel sem identificação cadastral até o ponto 11, de coordenadas E. 456.972,988 e N. 7.366.223,176, deste segue com azimute 285º 26’ 47” e distância de 22,55 metros, confrontando com o imóvel sem identificação cadastral até o ponto 12, de coordenadas E. 456.951,252 e N. 7.366.229,182, deste segue com azimute 026º 09’ 24” e distância de 15,50 metros, confrontando com a Rua Alagoas até o ponto 13, de coordenadas E. 456.958,087 e N. 7.366.243,098, deste segue com azimute 012º 39’ 48” e distância de 18,54 metros, confrontando com a Rua Alagoas até o ponto 14, de coordenadas E. 456.962,151 e N. 7.366.261,187, deste segue com azimute 289º 13’ 11” e distância de 26,98 metros, confrontando com a Rua Alagoas até o ponto 15, de coordenadas E. 456.936,679 e N. 7.366.270,067, deste segue com azimute 311º 47’ 01” e distância de 5,32 metros, confrontando com a Rua Alagoas até o ponto 16, de coordenadas E. 456.932,713 e N. 7.366.273,611, deste segue com azimute 324º 38’ 22” e distância de 5,05 metros, confrontando com a Rua Alagoas até o ponto 17, de coordenadas E. 456.929,794 e N. 7.366.277,726, deste segue com azimute 348º 46’ 12” e distância de 32,20 metros, confrontando com a Rua Alagoas até o ponto 18, de coordenadas E. 456.923,523 e N. 7.366.309,306, deste segue com azimute 358º 08’ 59” e distância de 4,81 metros, confrontando com a Rua Alagoas até o





ponto 19, de coordenadas E. 456.923,368 e N. 7.366.314,111, deste segue com azimute 040° 52' 09" e distância de 0,88 metros, confrontando com a Rua Ceará até o ponto 1, inicial desta descrição, encerrando a área de 3.261,21 m².

Área B: Situada na Rua Alagoas, no bairro Itatinga, neste município, com início no ponto 20, de coordenadas UTM DATUM SIRGAS 2000 E. 456.917,141 e N. 7.366.305,232, deste segue com azimute 091° 36' 23" e distância de 2,48 metros, confrontando com a Rua Alagoas até o ponto 21, de coordenadas E. 456.919,620 e N. 7.366.305,162, deste segue com azimute 165° 50' 20" e distância de 11,44 metros, confrontando com a Rua Alagoas até o ponto 22, de coordenadas E. 456.922,418 e N. 7.366.294,074, deste segue com azimute 178° 57' 34" e distância de 9,75 metros, confrontando com a Rua Alagoas até o ponto 23, de coordenadas E. 456.922,595 e N. 7.366.284,324, deste segue com azimute 191° 13' 02" e distância de 14,56 metros, confrontando com a Rua Alagoas até o ponto 24, de coordenadas E. 456.919,762 e N. 7.366.270,039, deste segue com azimute 107° 43' 38" e distância de 36,47 metros, confrontando com a Rua Alagoas até o ponto 25, de coordenadas E. 456.954,503 e N. 7.366.258,933, deste segue com azimute 191° 01' 05" e distância de 7,74 metros, confrontando com a Rua Alagoas até o ponto 26, de coordenadas E. 456.953,024 e N. 7.366.251,338, deste segue com azimute 283° 12' 08" e distância de 12,07 metros, confrontando com a Matrícula nº 47.721 do Registro de Imóveis de São Sebastião - SP até o ponto 27, de coordenadas E. 456.941,270 e N. 7.366.254,095, deste segue com azimute 191° 58' 44" e distância de 8,08 metros, confrontando com a Matrícula nº 47.721 do Registro de Imóveis de São Sebastião - SP até o ponto 28, de coordenadas E. 456.939,593 e N. 7.366.246,191, deste segue com azimute 101° 20' 05" e distância de 10,38 metros, confrontando com a Matrícula nº 47.721 do Registro de Imóveis de São Sebastião - SP até o ponto 29, de coordenadas E. 456.949,774 e N. 7.366.244,150, deste segue com azimute 198° 50' 22" e distância de 5,07 metros, confrontando com a Rua Alagoas até o ponto 30, de coordenadas E. 456.948,139 e N. 7.366.239,356, deste segue com azimute 281° 22' 58" e distância de 25,74 metros, confrontando com o imóvel sem identificação cadastral até o ponto 31, de coordenadas E. 456.922,904 e N. 7.366.244,436, deste segue com azimute 011° 40' 58" e distância de 5,18 metros, confrontando com o imóvel sem identificação cadastral até o ponto 32, de coordenadas E. 456.923,952 e N. 7.366.249,505, deste segue com azimute 281° 57' 56" e distância de 29,04 metros, confrontando com o imóvel sem identificação cadastral até o ponto 33, de coordenadas E. 456.895,539 e N. 7.366.255,527, deste segue com azimute 009° 56' 32" e distância de 4,92 metros, confrontando com a Rua Ceará até o ponto 34, de coordenadas E. 456.896,389 e N. 7.366.260,376, deste segue com azimute 019° 09' 47" e distância de 4,75 metros, confrontando com a Rua Ceará até o ponto 35, de coordenadas E. 456.897,947 e N. 7.366.264,860, deste segue com azimute 022° 41' 28" e distância de 7,25 metros, confrontando com a Rua Ceará até o ponto 36, de coordenadas E. 456.900,745 e N. 7.366.271,551, deste segue com azimute 025° 57' 28" e distância de 37,46 metros, confrontando com a Rua Ceará até o ponto 20, inicial desta descrição, encerrando a área de 1.470,05 m².

Artigo 2º- Fica o Expropriante autorizado, caso seja necessário, invocar o caráter de urgência em eventual ação judicial nos termos do disposto no artigo 5º do Decreto Lei nº 3.365/1941, alterado pela Lei nº 2786/1956.

Artigo 3º- As despesas com a execução do presente Decreto correrão por dotação orçamentária própria.

Artigo 4º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião, 24 de novembro de 2025.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito

DECRETO 9921/2025

"Altera o Decreto nº 8.768/2023 que Dispõe sobre o Regimento Interno do Comitê Gestor Da Primeira Infância".

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.
Considerando a necessidade de alteração do Decreto nº 8.768/2023 que "Dispõe sobre o Regimento Interno do Comitê Gestor Da Primeira Infância", é que:

DECRETA

Artigo 1º- Fica alterado o artigo 2º do Decreto nº 8.768/2023, de 03 de fevereiro de 2023, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

Artigo 2º- O Comitê Gestor da Primeira Infância é composto por membros titulares e suplentes das seguintes pastas:

Secretaria da Saúde: 2 titulares e 1 suplente;
Secretaria da Educação: 2 titulares e 1 suplente;
Fundação de Saúde Pública de São Sebastião: 2 titulares e 1 suplente;
Conselho Tutelar: 2 titulares e 1 suplente;
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social: 1 titular e 1 suplente;
Secretaria da Pessoa com Deficiência e do Idoso: 1 titular e 1 suplente;
Secretaria de Esportes: 1 titular;
Secretaria de Turismo: 1 titular;

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião, 24 de novembro de 2025.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito

DECRETO Nº 9922/2025

"Dispõe sobre a alteração na composição do Conselho Municipal de Saúde - COMUS".

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.
Considerando a Lei nº. 2863/2021 de 17 de dezembro de 2021, que "Dispõe sobre o disciplinamento do Conselho Municipal de Saúde- COMUS, e dá outras providências.
Considerando ofício nº 122/2025, recebido do COMUS atualizando a composição dos membros, é que:
DECRETA

Artigo 1º- Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Saúde- COMUS, Biênio 2024/2025, nomeando-se os representantes abaixo indicados:

I- DOS REPRESENTANTES DO GOVERNO

Secretaria da Saúde indicados pela Secretária da Saúde

Membro Titular: Laysa Christina Pires do Nascimento
Membro Suplente: Dilmara Oliveira Abreu

Membro Titular: Letícia Henrique Santos
Membro Suplente: Carla Brasil de Oliveira

Membro Titular: Fernanda Carolina Souza Lima Paluri Cunha
Membro Suplente: Mara Cristina Siegrist

Membro Titular: Felipe Manoel R. Moniz
Membro Suplente: Willians Alves Santana

II- DOS REPRESENTANTES PRESTADORES DE SERVIÇO DE SAÚDE

Irmandade Santa Casa Coração de Jesus
Membro Titular: Ana Maria Batelochi
Membro Suplente: Gustavo Barboni de Freitas

III- DOS REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE

SESAU – Secretaria de Saúde de São Sebastião
Membro Titular: Marcos Vinicius Guedes dos Santos
Membro Suplente: Vanderson dos Santos

FSPSS – Fundação de Saúde Pública de São Sebastião
Membro Titular: Carlos Eduardo Mackevicius
Membro Suplente: Girley Oliveira dos Santos

SINDSERV – Sindicato dos Servidores Públicos de São Sebastião
Membro Titular: Adriana dos Santos Chaves
Membro Suplente: Maria Sonete de Abreu Silva

AMESSI – Associação Médica de São Sebastião e Ilhabela
Membro Titular: Sérgio Luiz Jeremias Junior
Membro Suplente: Fabricio Martins Ferreira

Irmandade Santa Casa Coração de Jesus
Membro Titular: Geilza Aparecida da Silva Campos
Membro Suplente: Daniel Alves Rodrigues Delgado

IV- DOS REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS
ACE – Associação Comercial e Empresarial de São Sebastião
Membro Titular: Fernando Aguiar dos Santos
Membro Suplente: Ralf Reste

ACV – Associação Cigarras Viva
Membro Titular: Marina Emilia Drummond Zlochevsky
Membro Suplente: Maria Jose da Silva Camargo

AEAASS – Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São Sebastião Membro Titular: Cesar Augusto de Almeida de Sant'anna
Membro Suplente: Oscar Júlio da Silveira Júnior

APAE de São Sebastião
Membro Titular: Juliana Medeiros Ferreira Prado
Membro Suplente: Elisabete de Lima Ferreira

APMHBR – Associação de Pousadas, Hotéis, Bares e Restaurantes de Maresias
Membro Titular: Moises de Jesus Almeida Rocha
Membro Suplente: Sebastião de Souza Junior

FABPCA – Federação da Associações de Bairro Pró-Costa Atlântica
Membro Titular: Viviane Moura Snodgrass.
Membro Suplente: Bernardina Elisabeth Orange D'Agostini

IDEFESP – Instituto de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência do Estado de São Paulo
Membro Titular: Márcio Henrique Zaffani
Membro Suplente: Mônico Santos Silva

Lar Vicentino São Sebastião
Membro Titular: Danila Carvalho de Santana Caruzzo
Membro Suplente: Sharon Bijos Correa de Moraes

OAB – Ordem dos Advogados
Membro Titular: Maria Eduarda Mori Sales de Castro
Membro Suplente: Aguardando indicação

SOMAR – Associação de Amigos da Praia de Maresias
Membro Titular: Denise Cesar





Membro Suplente: Dircéia Arruda de Oliveira

Artigo 2º- Os membros acima nomeados foram oficialmente indicados pelas entidades ora representadas.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião, 24 de novembro de 2025.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2024

PUBLICADO NO DOEM EM 24 DE NOVEMBRO DE 2025 – EDIÇÃO Nº 2112, PÁG. 02.
CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO, Presidente da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a retificação da publicação do Extrato de Termo Aditivo referente ao processo acima descrito, publicado em 24 de novembro de 2025, no Diário Oficial Eletrônico Municipal, tendo como alteração o número da Ata de Registro de preço no objeto.

ONDE SE LÊ:

Objeto: Termo aditivo nº 01/2025 - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025 POR 12 (DOZE) MESES - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PARA UTILIZAÇÃO EM PEQUENOS REPAROS E CONSERVAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA E UNIDADES DE SAÚDE GERIDAS PELA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO.

LEIA-SE:

Objeto: Termo aditivo nº 01/2025 - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2024 POR 12 (DOZE) MESES - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PARA UTILIZAÇÃO EM PEQUENOS REPAROS E CONSERVAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA E UNIDADES DE SAÚDE GERIDAS PELA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO.

São Sebastião, 25 de novembro de 2025.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Diretor Presidente

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2024

PUBLICADO NO DOEM EM 24 DE NOVEMBRO DE 2025 – EDIÇÃO Nº 2112, PÁG. 02.
CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO, Presidente da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a retificação da publicação do Extrato de Termo Aditivo referente ao processo acima descrito, publicado em 24 de novembro de 2025, no Diário Oficial Eletrônico Municipal, tendo como alteração o número da Ata de Registro de preço no objeto.

ONDE SE LÊ:

Objeto: Termo aditivo nº 01/2025 - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025 POR 12 (DOZE) MESES - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PARA UTILIZAÇÃO EM PEQUENOS REPAROS E CONSERVAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA E UNIDADES DE SAÚDE GERIDAS PELA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO.

LEIA-SE:

Objeto: Termo aditivo nº 01/2025 - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2024 POR 12 (DOZE) MESES - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PARA UTILIZAÇÃO EM PEQUENOS REPAROS E CONSERVAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA E UNIDADES DE SAÚDE GERIDAS PELA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO.

São Sebastião, 25 de novembro de 2025.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Diretor Presidente

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2024

PUBLICADO NO DOEM EM 24 DE NOVEMBRO DE 2025 – EDIÇÃO Nº 2112, PÁG. 02.
CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO, Presidente da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a retificação da publicação do Extrato de Termo Aditivo referente ao processo acima descrito, publicado em 24 de novembro de 2025, no Diário Oficial Eletrônico Municipal, tendo como alteração o número da Ata de Registro de preço no objeto.

ONDE SE LÊ:

Objeto: Termo aditivo nº 01/2025 - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025 POR 12 (DOZE) MESES - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PARA UTILIZAÇÃO EM PEQUENOS REPAROS E CONSERVAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA E UNIDADES DE SAÚDE GERIDAS PELA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO.

LEIA-SE:

Objeto: Termo aditivo nº 01/2025 - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2024 POR 12 (DOZE) MESES - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PARA UTILIZAÇÃO EM PEQUENOS REPAROS E CONSERVAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA E UNIDADES DE SAÚDE GERIDAS PELA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO.

São Sebastião, 25 de novembro de 2025.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Diretor Presidente

INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO
ATO RATIFICATÓRIO DE CONTRATAÇÃO
Processo 17457/2023

RATIFICO, nos termos do parecer jurídico, o Termo Aditivo nº 2 visando o reajuste e prorrogação do prazo de vigência por 12 meses do contrato administrativo 2023SSPREV013, fundamentado no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e o reajuste contratual em conformidade com os termos do item IX.1 da Clausula Nona do referido contrato.

São Sebastião, 24 de novembro de 2025

Daniel Cesar Augusto

Presidente SÃO SEBASTIÃO PREV

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITA
DIVISÃO DE INSPETORIA FISCAL

REF.: AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA – ITBI Nº. 022/2025

Tendo sido improficuos os meios de intimação previstos nos incisos I e II, do art. 28, do Decreto nº. 2.332/99, que regulamenta o artigo 86 da Lei n.º 1.317/98, fica o contribuinte abaixo indicado, nos termos do inciso III do mesmo artigo do Decreto supracitado, alínea “b”, artigo 68, Lei nº. 1.317/98, alterado pelo artigo 1º. da Lei 1.769/05, INTIMADO a recolher o montante apurado, bem como a Atualização Monetária, atualizado nos termos do artigo 73 da supracitada Lei e do artigo 2º. da Lei nº. 1.450/00, apurados de acordo com o demonstrativo de cálculo em anexo, e conforme resumo abaixo do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos – ITBI.

Principal do I T B I	R\$	13.500,00
Multa	R\$	8.007,93
Atualização Monetária	R\$	2.515,85
Juros	R\$	5.285,23
T O T A L	R\$	29.309,01

- 1- SUJEITO PASSIVO: FRANCISCA MARIA DOS SANTOS DE SÁ - CPF: 501.979.403-15 IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL – IC: 3133.111.3382.0217.0000
 - 2- INFRAÇÃO: Não recolheu o ITBI gerado, infringindo o disposto pelos artigos 69 e 70 da Lei nº. 1.317/98. As penalidades, conforme o artigo 74, caput e § 2º da Lei nº 1.317/98.
 - 3- Fica, a partir desta, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos para pagamento dos valores mencionados ou para recurso, de acordo com o artigo 29 do Decreto nº. 2.332/99, que regulamenta a Lei nº. 1.317/98, na sede da Divisão de Inspetoria Fiscal situada à Avenida Guarda Mor Lobo Viana, nº. 335, Centro, São Sebastião - SP, das 9h00min às 16h30min.
 - 4- NATUREZA DO DÉBITO: ITBI gerado com a transmissão do bem imóvel situado à Travessa Tiradentes, nº. 142, Juquey, de João Matozinhos Alves para o Sujeito Passivo citado, de acordo com o Instrumento Público, cujo o vencimento se deu em 26 de setembro de 2022.
 - 5- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11.921/2023.
 - 6- INSPETOR FISCAL DE RENDAS: Julio Cesar Pereira Santos - 6966-3.
 - 7- O não atendimento a esta intimação, no prazo estabelecido, implicará em sanções legais descritas na Lei nº. 1.317/98.
- SÃO SEBASTIÃO, 25 de novembro de 2025.

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITA
DIVISÃO DE INSPETORIA FISCAL

REF.: AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA – ITBI Nº. 024/2025

Tendo sido improficuos os meios de intimação previstos nos incisos I e II, do art. 28, do Decreto nº. 2.332/99, que regulamenta o artigo 86 da Lei n.º 1.317/98, fica o contribuinte abaixo indicado, nos termos do inciso III do mesmo artigo do Decreto supracitado, alínea “b”, artigo 68, Lei nº. 1.317/98, alterado pelo artigo 1º. da Lei 1.769/05, INTIMADO a recolher o montante apurado, bem como a Atualização Monetária, atualizado nos termos do artigo 73 da supracitada Lei e do artigo 2º. da Lei nº. 1.450/00, apurados de acordo com o demonstrativo de cálculo em anexo, e conforme resumo abaixo do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos – ITBI.

Principal do I T B I	R\$	1.350,00
Multa	R\$	903,34
Atualização Monetária	R\$	456,67
Juros	R\$	993,67
T O T A L R\$		3.703,68

- 1- SUJEITO PASSIVO: DANILO SIMÕES DA COSTA - CPF: 294.854.058-55 IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL – IC: 3133.121.4374.0216.0000
- 2- INFRAÇÃO: Não recolheu o ITBI gerado, infringindo o disposto pelos artigos 69 e 70 da Lei nº. 1.317/98. As penalidades, conforme o artigo 74, caput e § 2º da Lei nº 1.317/98.
- 3- Fica, a partir desta, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos para pagamento dos valores mencionados ou para recurso, de acordo com o artigo 29 do Decreto nº. 2.332/99, que regulamenta a Lei nº. 1.317/98, na sede da Divisão de Inspetoria Fiscal situada à Avenida Guarda Mor Lobo Viana, nº. 335, Centro, São Sebastião - SP, das 9h00min às 16h30min.
- 4- NATUREZA DO DÉBITO: ITBI gerado com a transmissão do bem imóvel situado à Rua Joaquim Manoel de Macedo, nº. 00, Baleia, de Gustavo Werner Patzina para o Sujeito Passivo citado, de acordo com o Instrumento Público, cujo o vencimento se deu em 17 de novembro de 2020.
- 5- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23.807/2023.
- 6- INSPETOR FISCAL DE RENDAS: Julio Cesar Pereira Santos - 6966-3.
- 7- O não atendimento a esta intimação, no prazo estabelecido, implicará em sanções legais descritas na Lei nº. 1.317/98.

SÃO SEBASTIÃO, 25 de novembro de 2025.





EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITA
DIVISÃO DE INSPETORIA FISCAL

REF.: AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA – ITBI Nº. 035/2025

Tendo sido improficuos os meios de intimação previstos nos incisos I e II, do art. 28, do Decreto nº. 2.332/99, que regulamenta o artigo 86 da Lei n.º 1.317/98, fica o contribuinte abaixo indicado, nos termos do inciso III do mesmo artigo do Decreto supracitado, alínea “b”, artigo 68, Lei nº. 1.317/98, alterado pelo artigo 1º. da Lei 1.769/05, INTIMADO a recolher o montante apurado, bem como a Atualização Monetária, atualizado nos termos do artigo 73 da supracitada Lei e do artigo 2º. da Lei nº. 1.450/00, apurados de acordo com o demonstrativo de cálculo em anexo, e conforme resumo abaixo do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos – ITBI.

Principal do I T B I	R\$	25.427,86
Multa	R\$	17.014,70
Atualização Monetária	R\$	8.601,54
Juros	R\$	21.778,82
T O T A L	R\$	72.822,92

- 1- SUJEITO PASSIVO: AJAQUES BIRON FERRAZ DE OLIVEIRA - CPF: 465.703.905-97
IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL – IC: 3133.124.1202.0363.0000
 - 2- INFRAÇÃO: Não recolheu o ITBI gerado, infringindo o disposto pelos artigos 69 e 70 da Lei nº. 1.317/98. As penalidades, conforme o artigo 74, caput e § 2º da Lei nº 1.317/98.
 - 3- Fica, a partir desta, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos para pagamento dos valores mencionados ou para recurso, de acordo com o artigo 29 do Decreto nº. 2.332/99, que regulamenta a Lei nº. 1.317/98, na sede da Divisão de Inspetoria Fiscal situada à Avenida Guarda Mor Lobo Viana, nº. 335, Centro, São Sebastião - SP, das 9h00min às 16h30min.
 - 4- NATUREZA DO DÉBITO: ITBI gerado com a transmissão do bem imóvel situado à Rua Olimpio Faustino, nº. 403, Cambury, de Rivaldo do Amparo para o Sujeito Passivo citado, de acordo com o Instrumento Público, cujo o vencimento se deu em 04 de maio de 2020.
 - 5- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4.647/2018.
 - 6- INSPETOR FISCAL DE RENDAS: Julio Cesar Pereira Santos - 6966-3.
 - 7- O não atendimento a esta intimação, no prazo estabelecido, implicará em sanções legais descritas na Lei nº. 1.317/98.
- SÃO SEBASTIÃO, 25 de novembro de 2025.

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITA
DIVISÃO DE INSPETORIA FISCAL

REF.: AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA – ITBI Nº. 036/2025

Tendo sido improficuos os meios de intimação previstos nos incisos I e II, do art. 28, do Decreto nº. 2.332/99, que regulamenta o artigo 86 da Lei n.º 1.317/98, fica o contribuinte abaixo indicado, nos termos do inciso III do mesmo artigo do Decreto supracitado, alínea “b”, artigo 68, Lei nº. 1.317/98, alterado pelo artigo 1º. da Lei 1.769/05, INTIMADO a recolher o montante apurado, bem como a Atualização Monetária, atualizado nos termos do artigo 73 da supracitada Lei e do artigo 2º. da Lei nº. 1.450/00, apurados de acordo com o demonstrativo de cálculo em anexo, e conforme resumo abaixo do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos – ITBI.

Principal do I T B I	R\$	3.000,00
Multa	R\$	2.007,41
Atualização Monetária	R\$	1.014,82
Juros	R\$	2.449,04
T O T A L	R\$	8.471,27

- 1- SUJEITO PASSIVO: JOSÉ MAURICIO RODRIGUES - CPF: 343.008.968-95
IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL – IC: 3034.361.1190.0085.0000
 - 2- INFRAÇÃO: Não recolheu o ITBI gerado, infringindo o disposto pelos artigos 69 e 70 da Lei nº. 1.317/98. As penalidades, conforme o artigo 74, caput e § 2º da Lei nº 1.317/98.
 - 3- Fica, a partir desta, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos para pagamento dos valores mencionados ou para recurso, de acordo com o artigo 29 do Decreto nº. 2.332/99, que regulamenta a Lei nº. 1.317/98, na sede da Divisão de Inspetoria Fiscal situada à Avenida Guarda Mor Lobo Viana, nº. 335, Centro, São Sebastião - SP, das 9h00min às 16h30min.
 - 4- NATUREZA DO DÉBITO: ITBI gerado com a transmissão do bem imóvel situado à Avenida Odisseu, nº. 888, Canto do Mar, de Antonio Moraes Ribeiro Sevia para o Sujeito Passivo citado, de acordo com o Instrumento Público, cujo o vencimento se deu em 10 de agosto de 2020.
 - 5- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13.511/2023.
 - 6- INSPETOR FISCAL DE RENDAS: Julio Cesar Pereira Santos - 6966-3.
 - 7- O não atendimento a esta intimação, no prazo estabelecido, implicará em sanções legais descritas na Lei nº. 1.317/98.
- SÃO SEBASTIÃO, 25 de novembro de 2025.

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITA
DIVISÃO DE INSPETORIA FISCAL

REF.: AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA – ITBI Nº. 037/2025

Tendo sido improficuos os meios de intimação previstos nos incisos I e II, do art. 28, do Decreto nº. 2.332/99, que regulamenta o artigo 86 da Lei n.º 1.317/98, fica o contribuinte abaixo indicado, nos termos do inciso III do mesmo artigo do Decreto supracitado, alínea “b”, artigo 68, Lei nº. 1.317/98, alterado pelo artigo 1º. da Lei 1.769/05, INTIMADO a recolher o montante apurado, bem como a Atualização Monetária, atualizado nos termos do artigo 73 da supracitada Lei e do artigo 2º. da Lei

nº. 1.450/00, apurados de acordo com o demonstrativo de cálculo em anexo, e conforme resumo abaixo do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos – ITBI.

Principal do I T B I	R\$	1.577,50
Multa	R\$	1.055,56
Atualização Monetária	R\$	533,62
Juros	R\$	1.372,23
T O T A L	R\$	4.538,91

- 1- SUJEITO PASSIVO: WAGNER NILSON GALINDO - CPF: 124.190.638-64
IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL – IC: 3133.211.6415.0600.0000
- 2- INFRAÇÃO: Não recolheu o ITBI gerado, infringindo o disposto pelos artigos 69 e 70 da Lei nº. 1.317/98. As penalidades, conforme o artigo 74, caput e § 2º da Lei nº 1.317/98.
- 3- Fica, a partir desta, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos para pagamento dos valores mencionados ou para recurso, de acordo com o artigo 29 do Decreto nº. 2.332/99, que regulamenta a Lei nº. 1.317/98, na sede da Divisão de Inspetoria Fiscal situada à Avenida Guarda Mor Lobo Viana, nº. 335, Centro, São Sebastião - SP, das 9h00min às 16h30min.
- 4- NATUREZA DO DÉBITO: ITBI gerado com a transmissão do bem imóvel situado à Rua Levi Antônio dos Santos, nº. 49, Boiçucanga, de Lídia Gorum Costa para o Sujeito Passivo citado, de acordo com o Instrumento Público, cujo o vencimento se deu em 17 de abril de 2020.
- 5- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 715.516/2020.
- 6- INSPETOR FISCAL DE RENDAS: Julio Cesar Pereira Santos - 6966-3.
- 7- O não atendimento a esta intimação, no prazo estabelecido, implicará em sanções legais descritas na Lei nº. 1.317/98.

SÃO SEBASTIÃO, 25 de novembro de 2025.

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITA
DIVISÃO DE INSPETORIA FISCAL

REF.: AUTO DE NOTIFICAÇÃO – ISSCC Nº. 056/2024

Tendo sido improficuos os meios de notificação “por via postal registrada”, fica o contribuinte abaixo indicado NOTIFICADO do Auto de Notificação nº. 056/2024, quanto ao Deferimento do pedido referente a emissão de Certidão de Não Incidência do ISSCC, conforme Manifestação nº. 150/2024 acostada às folhas nº. 09/10, uma vez que ficou constatado através de Revisão Fiscal Homologatória do ISSCC em relação aos 130,65m² de área computável do imóvel inscrito e cadastrado sob o I.C. nº. 3132.212.3175.0442.0000, que o procedimento foi prejudicado pelo tempo decorrido.

- 1- SUJEITO PASSIVO: JOÃO AUGUSTO DE ALMEIDA SEIXEIRO - CPF: 209.577.938-04
IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL – IC: 3132.212.3175.0442.0000
- 2- Fica, a partir desta data, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias corridos para a retirada da Certidão de Não Incidência do ISSCC, na sede da Divisão de Inspetoria Fiscal situada à Avenida Guarda Mor Lobo Viana, nº. 335, Centro, São Sebastião - SP, das 9h00min às 16h30min.
- 3- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4.321/2024
- 4- INSPETOR FISCAL DE RENDAS: Julio Cesar Pereira Santos - 6966-3.
- 5- O não atendimento a esta notificação, no prazo estabelecido, implicará no imediato arquivamento do processo junto ao Arquivo Público Municipal.

SÃO SEBASTIÃO, 25 de novembro de 2025.

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITA
DIVISÃO DE INSPETORIA FISCAL

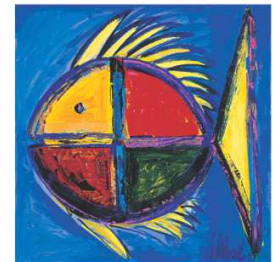
REF.: AUTO DE NOTIFICAÇÃO – ISSCC Nº. 107/2024

Tendo sido improficuos os meios de intimação previstos nos incisos I e II, do art. 28, do Decreto nº. 2.332/99, que regulamenta o artigo 86 da Lei n.º 1.317/98, fica o contribuinte abaixo indicado, nos termos do inciso III do mesmo artigo do Decreto supracitado, alínea “b”, artigo 68, Lei nº. 1.317/98, alterado pelo artigo 1º. da Lei 1.769/05, NOTIFICADO a apresentar cópia autenticada da Escritura Pública de Venda e Compra do Tabelião de Notas e de Protestos de Letras e Títulos da Comarca de São Sebastião – SP, atinente ao imóvel inscrito e cadastrado sob o I.C. nº. 3134.123.3494.0010.0000, tendo em vista que na solicitação de Revisão de Lançamento do ITBI não constou a cópia do instrumento de transmissão, objeto imprescindível para a Revisão Fiscal Homologatória do IITBI em comento.

- 1- SUJEITO PASSIVO: EDSON TAKEO ISHI - CPF: 150.314.998-69
IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL – IC: 3134.123.3494.0010.0000
- 2- Fica, a partir desta data, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias corridos para a apresentação de cópia autenticada da Escritura Pública de Venda e Compra do Tabelião de Notas e de Protestos de Letras e Títulos da Comarca de São Sebastião – SP, atinente ao imóvel inscrito e cadastrado sob o I.C. nº. 3134.123.3494.0010.0000, a ser retirada na sede da Divisão de Inspetoria Fiscal situada à Avenida Guarda Mor Lobo Viana, nº. 335, Centro, São Sebastião - SP, das 9h00min às 16h30min.
- 3- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10.427/2024
- 4- INSPETOR FISCAL DE RENDAS: Julio Cesar Pereira Santos - 6966-3.
- 5- O não atendimento a esta notificação, no prazo estabelecido, implicará no imediato arquivamento do processo junto ao Arquivo Público Municipal.

SÃO SEBASTIÃO, 25 de novembro de 2025.





RESOLUÇÃO Nº 225, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025 DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

A Presidente do Conselho Curador da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, no uso de suas prerrogativas legais e estatutárias e, considerando:

- 1- Que a Diretoria Executiva da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, apresentou na 63ª Assembleia Ordinária deste Conselho Curador, ocorrida em 29/10/2025, o Plano Operativo Anual da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião para o ano de 2026.
- 2- Que foram prestados todos os esclarecimentos com relação à matéria, sendo dirimidas todas as dúvidas dos Conselheiros.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano Operativo Anual da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião para o ano de 2026.

Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 29 de outubro de 2025.

Dilmara Oliveira Abreu
Presidente Conselho Curador

Publicada no sítio da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião: www.fspss.org.br

RESOLUÇÃO Nº 226, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025 DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

A Presidente do Conselho Curador da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, no uso de suas prerrogativas legais e estatutárias e, considerando:

- 1- Que a Diretoria Executiva da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, apresentou na 63ª Assembleia Ordinária deste Conselho Curador, ocorrida em 29/10/2025, a Previsão Orçamentária da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião para o ano de 2026.

- 2- Que foram prestados todos os esclarecimentos com relação à matéria, sendo dirimidas todas as dúvidas dos Conselheiros.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Previsão Orçamentária da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião para o ano de 2026.

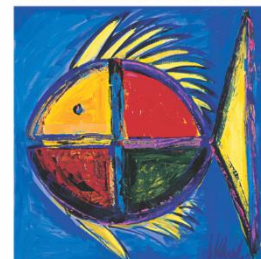
Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 29 de outubro de 2025.

Dilmara Oliveira Abreu
Presidente Conselho Curador

Publicada no sítio da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião: www.fspss.org.br





20
25

REFIM

Programa de **Recuperação Fiscal Municipal**

Prazo prorrogado até

10/DEZ./2025

REGULARIZE SEUS DÉBITOS COM O MUNICÍPIO



Anistia Fiscal

Descontos de até **100%** em juros e multa.

 **(12) 3891-3419**

 Seg. a Sex. (das 9h às 16h30)

 Av. Guarda Mor Lobo Viana, 335 - Centro

100% Desconto

Pagamento **à vista** ou **parcelamento em até seis vezes.**

Dívidas de **até R\$ 20 mil** parceladas em **até 36 vezes.**

80% Desconto

Débitos **superiores a R\$ 20 mil** parcelamento em **até 12 vezes.**

SERVIDORES PÚBLICOS

Podem utilizar **créditos de férias ou licença-prêmio** para quitar dívidas ativas.

   /prefsaoseba > saosebastiao.sp.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0A14-7981-6E94-C684

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCELO CORTE (CPF 313.XXX.XXX-00) em 25/11/2025 23:55:25 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/0A14-7981-6E94-C684>